



Diretor: Edeimar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 06 de Setembro de 2015

JORNAL 55 anos

REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 55 Nº 2775
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 39 Nº 1862
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 10 páginas

Prefeitura de São Jorge do Ivaí realiza entrega de fardamento para novos alunos do projeto “CIDADÃOS MIRINS”



A Prefeitura de São Jorge do Ivaí, através da Secretaria de Promoção Social, promoveu na noite da sexta-feira (dia 4), nas dependências do Centro Cultural Professora Maria Aparecida Picoli, a solenidade de entrega dos fardamentos a 42 novos integrantes do projeto “Cidadãos Mirins.” Cada um dos integrantes formados por crianças e adolescentes receberam o kits contendo uma blusa, uma calça, cinto, coturno e boné.

De acordo com o coordenador do Projeto Airtton Dias, este ano o projeto estará contemplando cerca de 182 alunos entre 12 a 17 anos, com objetivo de inserir os alunos em trabalhos socioeducativos, campanhas de prevenção às drogas e combate à violência e participação em ações comunitárias.

Ainda, o projeto possui foco em diversas instru-

ções para formação do cidadão: ética e cidadania, higiene pessoal, educação ambiental, educação no trânsito, além de palestras diversas. “Para nós da coordenação é sempre uma alegria ter algo de bom para oferecer a estes alunos, pois aqui estão porque almejam pra si um futuro diferente de muitos, que é longe das drogas, da violência, mas cheio de conquistas e alegrias,” destacou o coordenador.

O evento de entrega contou com a presença do prefeito André Luis Bovo e primeira-dama Aline Vansan

Marangon Bovo, além das famílias dos alunos.

Para o prefeito, além da postura e disciplina passados durante os módulos, o mais importante é que os ensinamentos possam refletir de forma positiva e fazer a diferença na vida de cada um. Ainda de acordo com ele, este projeto é específico e formará grandes cidadãos de bem. “É uma obra social e de cidadania, onde o aprendizado será levado para a vida toda”. O prefeito também destacou que o programa é referência para os jovens do município.

Escola Cristo Rei-APAE de Colorado conquista “BRONZE” em Arapongas



Os atletas Jordana, Lucas, Rogério e Danilo com a Profª Camila, participaram das XX Olimpíadas Especiais das APAEs do Paraná

Nossos atletas de Colorado, Jordana, Lucas, Rogério e Danilo participaram das XX Olimpíadas Especiais das APAEs do Paraná em Arapongas

Mais de 1000 pessoas entre atletas, profissionais do esporte, representantes do Movimento Apaeano Paranaense e o público em geral movimentaram a cidade de Arapongas no período de 21 a 26 de agosto. Lá, repetindo o sucesso das demais edições, foram realizadas as “XX Olimpíadas Especiais das APAEs do Estado do Paraná”.

O evento foi previamente lançado em Arapongas, na noite do dia 21 de agosto, com a presença da presidente da Federação das APAEs do Paraná (Fenapaes/PR), Neuza Soares de Sá; do vice-presidente da entidade, Pedro Paulo Bazana e demais representantes das APAEs do estado.

A Olimpíada visa, entre outras metas, oferecer oportunidades aos jovens desportistas, por meio das práticas esportivas. Durante as Olimpíadas, o empenho dos atletas paranaenses foi demonstrado nas diversas modalidades esportivas como Tênis de Mesa; Basquetebol; Handebol; Futebol 07; Natação; Atletismo; Capoeira, Badminton, Golf 07, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica e Xadrez.

A promoção foi da Fenapaes/PR, com realização da APAE de Arapongas, em parceria com outras instituições afins.

Os atletas da cidade de Colorado integraram a seleção da microrregião de Maringá juntamente com as cidades Sarandi, Marialva, Maringá, Santa Fé, Doutor Camargo, Mandaguari e Mandaguaiçu



e lá estiveram, disputando nas seguintes modalidades: Capoeira, Caminhada 25 mts (PC) e Badminton, Futebol 07, Handebol, Natação (SD), 100 metros rasos, 400 metros rasos, Revezamento 4x100, Revezamento 4x400, Arremesso de peso, Lançamento de dardo, Salto em distância, entre outros.

Dos 04 atletas que lá estiveram representando a cidade de Colorado, destaque para o feminino, a atleta Jordana que trouxe o troféu e a medalha de Bronze (3º lugar no Paraná) no Badminton feminino. Atrás dela vieram os outros três com menor classificação; (Masculino; Danilo categoria Caminhada 25 metros (PC) – Rogério categoria Capoeira (PC) e Lucas no Badminton masculino.

A professora de Educação Física, Camila Santos, que os acompanhou, auxiliada

pela professora Valéria dos Santos Silva agradece a Direção da Escola Cristo Rei: Diretora Aurenides Guilherme Ferreira, e as coordenadoras Gislaine Cristina Valério e Letícia Marrafon de Jesus pelo apoio prestado desde a fase de treinamentos até a participação do evento e das finais.

“O nosso reconhecimento à todos os colegas professores, funcionários que se empenharam para que a escola fosse reconhecida em âmbito estadual. Parabênzinhos todos alunos que obtiveram premiação a nível estadual e deixo meu agradecimento especial a nossa escola, que não mediu esforços para que o estabelecimento obtivesse o sucesso e bons resultados. Quando todos são envolvidos com a educação a sociedade é quem é favorecida”, finaliza Camila.

1ª CORRIDA PEDESTRE
POLÍCIA MILITAR
2015 COLORADO-PR

5 e 10 KM
12 DE SETEMBRO

LARGADA: 19h00
(Em frente ao Colorado Country Club)

Valores
R\$ 25* **R\$ 35**

TROFÉUS POR CATEGORIA*
*Exceto para a prova de 5km

FEMININO E MASCULINO
Atletas de 16 e 17 anos somente para prova de 5km

INScrições e informações:
WWW.ASSESSOCOR.COM.BR
(44)3323.3414

2ª CIA



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **13:15 horas do dia 18 de Setembro do ano de 2015**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para contratação de **(MEI, ME, E EPP)** do ramo pertinente para seleção de melhor proposta para eventual fornecimento de materiais elétricos para uso em ações de manutenção da iluminação pública municipal, praças, e de próprios públicos deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em **MEI, ME, E EPP**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS
O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 04 de Setembro de 2015.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "">>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP.
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas ((ME, MEI e EPP)) em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ "" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 25 de Setembro do ano de 2015**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, **PREGÃO PRESENCIAL**, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo de passeio, zero quilometro, 4 portas, c/ ar, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, de passeio, fabricação nacional, 2015/2016, e demais configurações mínimas constantes no termo de referência, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos e sem reajuste.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS – Programa de Recursos do Governo do Estado do Paraná.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 04 de Setembro de 2015.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Rua Vereador Ilson Jorge 125
Ourizona-Pr
RESOLUÇÃO: Nº 01/2015

SÚMULA: Aprova a Adesão ao SISAN.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, - COMSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 822 de 19/09/2014 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova O Termo de Adesão em 31/082015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão ao SISAN

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 31 de Agosto de 2015.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente do COMSEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000

OURIZONA - Paraná

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública da saúde referente ao 2º quadrimestre do ano de 2015.

Data: 28/09/2015 (segunda-feira)

Horário: 18:30h

Local: Câmara Municipal de Vereadores.

Desde já agradecemos sua presença.

Atenciosamente,

ANDREIA CRISTINA PIRES
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº 035/2015

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **TELMIA REGINA DE SOUZASANTOS**, portador.CPF nº809.976.279-72.RG nº4.065.733-9SSPPR,lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,período01 de janeiro de 1999 à 30 de dezembro de 2003, com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 01 de setembro de 2015 à 29 de novembro de 2015., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,(REGIME JURÍDICO ÚNICO).

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPR-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TELMIA REGINA DE SOUZA SANTOS
FUNCIONÁRIA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES-
CMDCA JARDIM OLINDA-PARANÁ**

EDITAL Nº011/2015

Jardim Olinda, 27 de Agosto de 2015.

A Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados,**O TERMO DE COMPROMISSO QUEREGULAMENTA O PROCESSO UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME EDITAL Nº001/2015:**

DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES

- O Conselho Tutelar, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de **40 horas semanais,mais plantões**, conforme Art. 23, §5 da Lei Municipal 368/2002.
- O valor do vencimento será de: **R\$:1.017,00**, conforme Art.1º da lei Municipal 692/2014 bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Art.4º, §2º da lei municipal 728/2015.
- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
 - a) O processo será realizado para o preenchimento de **5 (cinco) vagas** para membros titulares, ficando os demais como suplentes;
 - b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

DA ELEIÇÃO

- Os candidatos a Conselheiros Tutelares disputarão à **eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto** dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Jardim Olinda.
- A eleição se realizará no dia **04 de Outubro de 2015, no Colégio Estadual Padre Montóia a partir das 08:00h às 17:00 hs.**
- Candidatos não poderão fazer BOCA DE URNA durante a eleição;
- Cada candidato terá direito a **nomear um FISCAL para acompanhar os trabalhos das mesas receptoras**, devendo este ser nomeado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação, a Comissão Especial Organizadora do Processo Unificado do C.T do município de Jardim Olinda.
- Na contagem dos votos, os fiscais poderão ficar na sala, mas não poderão se manifestar.
- **A escolha se fará pela marcação de um X em local determinado na cédula de votação**; lembrando que **o eleitor poderá votar, ao mesmo tempo em até 5(cinco) candidatos constantes na cédula de votação.**
- Será considerado inválido o voto cuja cédula: assinalar mais de 05 (cinco) candidatos, contiver expressão, frase ou palavra, não corresponder ao modelo oficial, não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação, estiver com rasuras na cédula de votação que não identifiquem o objetivo do eleitor ou estiver bem branco;
- **Não será permitido o voto por procuração**;
- As 17 (dezessete) horas do dia da eleição, se necessário, serão distribuídas senhas aos presentes que estiver dentro do local de votação para assegurá- lhes o direito de votação.
- Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pelos representantes do juiz eleitoral da comarca.

DOS ELEITORES

- **Qualquer cidadão eleitor do município de Jardim Olinda, comprovado por lista eleitoral da comarca**, poderá exercer seu direito de voto. Para tanto, será **OBRIGATÓRIO** à apresentação do **título de eleitor, cédula de identidade e/ou Carteira Nacional Habilitação(CNH)**no dia da eleição.
O eleitor poderá votar em até cinco candidatos constantes na cédula de votação. Caso o eleitor vote em mais de cinco candidatos seu voto será anulado.

DOS IMPEDIMENTOS:

- **São impedidos de servir no mesmo conselho**, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, conforme previsto no **Art.140** do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- **São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar** os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

- **CASO AS PESSOAS IMPEDIDAS DE SERVIR (ATUAR) NO MESMO CONSELHO TENHAM NUMERO SUFICIENTES DE VOTOS PARA SEREM ELEITAS, DEVERÁ TOMAR POSSE O CANDIDATO MAIS VOTADO, FICANDO OS DEMAIS PELA ORDEM DE VOTAÇÃO, COMO SUPLENTES. (ECA – ANOTADO E INTERPRETADO)**

DAS PROIBIÇÕES

- É vetada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes. **(Art.54)**
- Não serão permitidos, no prédio onde ocorrer a votação, e na distância de até 100 (cem) metros e suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de volante, durante o horário de votação. **(Art.55º)**

- É proibido os candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista de candidaturas deferidas. **(Art.56º)**

- É vetada a utilização de faixas, outdoorse outros meios não previstos neste edital em locais públicos. **(Art.57º)**. Ficando somente permitido o uso de banners e placas no período das 06:00 com recolhimento às 22:00hs.

- É vetada a formação de chapas de candidatos. Cada candidato deverá concorrer individualmente. **(Art.58º)**. No material de campanha sua divulgação em destaque deverá ser individual.

- É vetado ao Conselheiro Tutelar em exercício, promover campanha no horário de trabalho **(Art.59º)** e fazer uso de bens públicos para benefício de sua candidatura.

- É vetado aos membros da Comissão Especial Organizadora, e/ou membros do CMDCA, promover campanha para candidatos. **(Art.60)**

- É expressamente proibido o Candidato ou a serviço deste, deslocar eleitores com necessidades especiais até o local de votação. Somente será permitido até as imediações do 100 (cem) metros permitidos. Ressaltamos que a Comissão Especial disponibilizará de um veículo cadastrado para transporte dos mesmos até o local de votação (dentro do Colégio).

- Será permitido o uso de carro de som para propaganda eleitoral de 2ª a 6ª feira das 17hs às 19hs, respeitando os locais públicos silenciados, tais como Hospitais, Igrejas, Creches e Escolas.

- Não será permitido acompanhantes menor de idade a portadores de necessidades especiais na hora da votação.

DAS PENALIDADES

- O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a candidatura impugnada pela Comissão Organizadora com respaldo do Ministério Público.
- **A transgressão da norma não importa em “Crime Eleitoral”**, porém sua ocorrência pode levar à cassação do registro da candidatura e outras sanções civis e administrativas
- Será penalizado com o cancelamento da candidatura e a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
- A propaganda irreal insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora, responsável pelas medidas cabíveis.

DA APURAÇÃO

- Encerrada a votação, será procedida imediatamente à contagem dos votos, sendo **apuração acompanhada por um fiscal de cada candidato**, além de membros do Ministério Público e da Comissão Especial e/ou CMDCA.
- **Serão eleitos** membros efetivos do Conselho Tutelar, **os 05 (cinco) primeiros mais votados e os demais subsequentes serão eleitos membros suplentes.**
- O Prefeito Municipal após o comunicado oficial da Comissão Especial sobre o resultado deverá convocar por ofício os 05 (cinco) primeiros classificados para manifestarem-se sobre o interesse da nomeação, sendo que os demais ficarão como suplentes, que na vagância do titular serão convocados os suplentes em ordem de classificação da eleição.
- Os 05 (cinco) primeiros classificados, escolhidos pela população, **deverão manifestar-se sobre o seu interesse na nomeação**, no prazo previsto **10/12/2015.**
- **O ATO SOLENE DA POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2016 a 2019 se dará no dia 10 de janeiro de 2016;**

Rosemeire de Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP: 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.328/0001-03 - coloradop@coloradopar.gov.br
coloradopr.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO – COLORADO PREV.

Portaria nº 152/15

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal – O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 024/2010 de 15/10/2010, referente ao Processo de Pensão da Sra. IDA TEREZA SOLDAN FORÇA.

Dados do Instituidor:

Nome do ex- servidor inativo: VALCIR FORÇA.
RG Nº. - 666.533-Pr.
Cargo Assistente Administrativo, nível-16, CPF- 044.000.039-49.
Óbito em 24/09/2010, conforme Certidão de Óbito nº 003546.

Parcela(s) da pensão, com efeito retroativo a partir de 24/09/2010.		
DENOMINAÇÃO (Discriminar Remuneração/	Fração ou %	Valor- R\$.
Pensão Civil.....	100%	815,63
TOTAL BRUTO		815,63

Dados do(s) pensionista(s)				
Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte	Valor da Pensão- R\$.
IDA TEREZA SOLDAN FORÇA	esposa	Vitalicia	100%	815,63

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento na Lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 01 de setembro de 2015.

DIRCE BOSSOLANI CHARLO
Diretor Presidente

SIRLENE DE OLIVEIRA MOURA
Diretora Financeira

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretora Athlaria



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para a modalidade **Pregão Presencial nº. 35/2015 – Processo Licitatório nº. 87-2015**, do tipo Maior Percentual de Desconto Único Por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será o **Fornecimento de peças GENUÍNAS E NOVAS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos utilitários leves, médios e pesados, maquinas e tratores pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Itaguajé/PR, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e especificações do presente Edital e seus Anexos.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas do dia 18 de Setembro de 2015, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Setembro de 2015.

ALEXANDRE JESUS DA SILVA
Pregoeiro de Itaguajé

Súmula de Recebimento de Licença de Operação

A empresa **JBS AVES LTDA**, CNPJ: 08.199.996/0059-34, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/ PR “RECEBEU LICENÇA DE OPERAÇÃO para Fabricação de Ração Animal, localizado na Rod PR 463, KM 71 S/N, da cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná”.

Súmula de Recebimento de Licença de Instalação

O produtor **ALEXANDRE JESUS DA SILVA**, CPF: 042.872.079-04, informa que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “RECEBEU LICENÇA INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte ESTRADA FRASSÃO LOTE 90, GLEBA SANTA CRUZ, da cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná”.

Súmula de Requerimento de Licença de Operação

O produtor **ALEXANDRE JESUS DA SILVA**, CPF: 042.872.079-04, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para Avicultura de Corte ESTRADA FRASSÃO LOTE 90, GLEBA SANTA CRUZ, da cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná”.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

O produtor **Paulino Gilberto Pontin**, CPF: 689.194.259-49, informa que RECEBEU do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “A LICENÇAPRÉVIApara Avicultura de Corte no Lote nº389-B, Chácara Haras, Colônia Zacarias de Góis da cidade de Cafeara, Estado do Paraná”.

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

O produtor **Paulino Gilberto Pontin**, CPF: 689.194.259-49, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/ PR “PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Avicultura de Corte no Lote nº389-B, Chácara Haras, Colônia Zacarias de Góis da cidade de Cafeara, Estado do Paraná”.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caiá Distrito de Alto Alegre SuperMercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana Floraí Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Inajá Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor	Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Banca de Revista Nova Esperança Ourizona Merccaria Itaipu Paranacity Lanchonete do Roberto Panificadora Primor Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabeleireiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão Marinas do Paranapanema São Jorge do Ivaí Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro Distrito de Fiorópolis Venda do José Balxinho
---	---



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80

DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960

Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenetnet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Novas casas mudam vida de agricultores familiares de Itaguajé e Santa Inês



Representantes da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e das prefeituras de Itaguajé e Santa Inês entregaram na quinta-feira (dia 3) as chaves de 13 novas casas rurais para pequenos produtores dos municípios. O projeto foi feito em parceria com a Caixa Econômica Federal e recebeu investimentos de mais de R\$ 370 mil por meio do Programa Nacional de Habitação Rural. Além da Cohapar, o governo estadual contribuiu com o trabalho da Emater e da Secretaria da Agricultura e Abastecimento no acompanhamento social dos agricultores.

As chaves foram entregues pelo Superintendente de Relações Institucionais da Cohapar, José Boni, que relatou a importância da iniciativa para o homem do campo. “A habitação rural é um pilar do governador Beto Richa, que sabe reconhecer o valor do homem do campo. Com essas casas, eles se sentem estimulados a permanecerem em suas propriedades”, afirmou.

Com o aporte de recursos do poder público, os agricultores beneficiados pagarão apenas R\$ 1.140 pelo imóvel, valor dividido em quatro parcelas anuais de R\$ 285. O programa visa o atendimento de famílias com renda bruta anual de até R\$ 15 mil e que não possuam qualquer outra propriedade além daquela onde já residem.

Itaguajé – O município recebeu hoje mais 11 moradias rurais. Nos últimos quatro anos, outras 40 moradias foram entregues na cidade e outras 57 unidades estão em obras. Os investimentos públicos em habitação popular chegam a

R\$ 5,1 milhões na localidade.

Segundo o prefeito, Jairo Parron, a parceria com o governo estadual foi essencial para a concretização do sonho das famílias. “Todos os colaboradores desse projeto se uniram para o bem da comunidade. Ninguém faz nada sozinho, por isso essas parcerias são tão importantes”, disse.

O agricultor Manoel Adalto Mendonça, de 55 anos, é solteiro e mora com os pais, José Francisco Mendonça, 89, e Maria José dos Anjos, 81. A família vive na mesma propriedade há 50 anos e nunca reformou ou construiu uma nova casa por falta de condições financeiras. “Fico muito feliz de poder dar uma casa digna para os meus pais nessa altura da vida. Sempre foi um sonho nosso”, disse Manoel.

Santa Inês – Duas famílias de pequenos agricultores foram beneficiadas no município. Uma delas foi a do agricultor Osvaldo Martins de Melo Jr, 56 anos, casado com Silvana Brizola de Melo, 48. Eles viviam na antiga moradia há 30 anos e se mostraram felizes com a mudança. “A casa antiga era muito velha, tinha muitas rachaduras e goteiras, não tem nem comparação. Essa casa é uma benção para nossa família”, relatou Osvaldo.

Para Marcel Regavichi, prefeito de Santa Inês, as moradias são uma premiação para o trabalho desempenhado pelos produtores. “Parece pouco, mas não são só duas casas, são duas famílias que mudaram suas vidas graças a esse projeto. E isso só está acontecendo graças a parceria entre de todos os entes de governo”, opinou.



Colorado participa de Audiência Pública em Curitiba para regulamentar o Grupo R20

Na última quinta-feira de agosto, (dia 27), os representantes da Secretaria de Meio Ambiente de Colorado, o diretor Fernando Montana e a técnica Adélia Pichek Faganello, participaram da Audiência Pública para a regulamentação dos trabalhos do Grupo R20, criado pelo Decreto Estadual nº 8.656/2013, com o objetivo de fazer a gestão associada dos municípios paranaenses na implementação da política nacional e estadual de resíduos sólidos, envolvendo Educação Ambiental, Coleta Seletiva e Inclusão Social de Catadores, Logística Reversa e Responsabilidade Compartilhada, Pesquisa, Ensino e Extensão, Disposição Final de Rejeitos e Consórcios.

A reunião aconteceu na Assembleia Legislativa, em Curitiba, e foi promovida pela Frente Parlamentar em Defesa da Cadeia Produtiva da Reciclagem e reuniu representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA), do Governo do Estado, de 37 prefeituras, dos deputados e de indústrias.

Entre outros, foi deba-

tida a regulamentação do grupo técnico para a gestão associada dos municípios para a implantação das políticas de resíduos sólidos.

O R20, teve início em 2009 com o nome G22. Trata de um grupo de trabalho formado por técnicos e secretários das prefeituras das 20 regiões do Estado para uma gestão integrada dos resíduos sólidos, uma vez que já apresentou resultados positivos em cidades do Estado, através desse grupo, dentre os quais: promoção da educação ambiental através da formação de alunos e professores como multiplicadores ambientais; doação de equipamentos e capacitações aos catadores de materiais recicláveis; doação de caminhões para a coleta seletiva; investimentos em infraestrutura para barracões de reciclagem; programas de logística reversa para resíduos especiais como pneus, embalagens de óleo lubrificante, óleo de fritura, eletroeletrônicos, e outros.

Na audiência, o Coordenador de Resíduos Sólidos do Estado, Vinício Costa Bruni, apresentou para a Frente



Parlamentar, políticas, planos, programas e projetos da SEMA, fortalecendo esse processo de formalização do grupo. A Política Estadual de Resíduos encontra-se na Casa Civil e em breve, irá para a Assembleia para aprovação. Também explicou sobre o Plano Estadual para Gestão Integrada e Associada de Resíduos Sólidos Urbanos que prevê metas para o Estado e sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, que está em fase de licitação. O coordenador ainda falou sobre o Programa Pró-Catador de apoio às associações e cooperativas de catadores e

os Editais de Chamamento de Logística Reversa, através dos quais já foram assinados 19 termos de compromisso setoriais. Ressaltou a implantação de um Sistema Estadual de Informações sobre Resíduos Sólidos Urbanos que vai proporcionar ferramentas de gestão e dados mais consolidados.

Ainda na reunião, uma minuta foi explanada e será encaminhada ao secretário estadual de Meio Ambiente para aprovação imediata. Nela está previsto a extensão do número de membros para os 399 muni-

cípios do Estado, através de membros titulares e suplentes. O objetivo é articular iniciativas e atividades do Parlamento com as ações que vem sendo implementadas pelos agentes da cadeia de reciclagem do Estado.

Esta é a primeira vez que a cidade de Colorado é convidada para participar do Grupo R20, graças às políticas públicas de coleta seletiva implantadas no município com a criação da Coopercol - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Colorado.

Participaram do encontro representantes das prefeituras de Apucarana, Arapongas, Araruna, Cafelândia, Cambará, Cambé, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colorado, Corbélia, Carambei, Curitiba, Engenheiro Beltrão, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Irati, Itaperuçu, Ivaiporã, Japira, Lapa, Londrina, Luiziana, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Nova Esperança, Palmeira, Paranavaí, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Negro, São João do Ivaí, São José dos Pinhais, Tamarana, Telêmaco Borba, Ubitatã, Wenceslau Braz.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

LEI Nº 206/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015

errata

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2015, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2015-2017 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação para o exercício de 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e inclusão no Plano Plurianual de 2015 a 2017 do município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Cruzeiro do Sul, Para o exercício de 2015, um crédito adicional especial pelo provável excesso de arrecadação no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.10.301.0007.2027	PROGRAMA HOSPITAL - SUS - FMS-MAC-E	31794	108.000,00
617	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	31794 108.000,00

Total da despesa.....R\$ 108.000,00

Artigo 3º - como recurso para cobertura do Artigo primeiro, fica o crédito oriundo do Provável Excesso de Arrecadação abaixo discriminado:

1.7.2.2.99.99.01.00 F. 31794 - CONVÊNIO ESTADUAL HOSPITAL SUS FMS-MAC-E	R\$ 108.000,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - FMS-MAC-E	R\$ 108.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 108.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015

ADEMIR MULLON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 644/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015

errata

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2015, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2015-2017 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 206/2015, DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação para o exercício de 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e inclusão no Plano Plurianual de 2015 a 2017 do município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Cruzeiro do Sul, Para o exercício de 2015, um crédito adicional especial pelo provável excesso de arrecadação no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.10.301.0007.2027	PROGRAMA HOSPITAL - SUS - FMS-MAC-E	31794	108.000,00
617	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	31794 108.000,00

Total da despesa.....R\$ 108.000,00

Artigo 3º - como recurso para cobertura do Artigo primeiro, fica o crédito oriundo do Provável Excesso de Arrecadação abaixo discriminado:

1.7.2.2.99.99.01.00 F. 31794 - CONVÊNIO ESTADUAL HOSPITAL SUS FMS-MAC-E	R\$ 108.000,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - FMS-MAC-E	R\$ 108.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 108.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015

ADEMIR MULLON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº58/2013, objetivando a Fornecimento de forma fracionada de peças e execução de serviços de elétrica de automóveis em geral, da frota municipal, decorrente de Pregão nº 10/2013, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a FABRICA FERREIRA CARLOS BENALHA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.526.255/0001-34, aditavam o contrato com término 01/09/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 01 de setembro de 2015.

ADEMIR MULLON
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 658/2015 de 04/09/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 185/2014 de 04/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 155.875,95 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0003.2.002.	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145.598,77
35 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.277,18
Total Suplementação:		155.875,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º e servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE PESSOAL	
03.002.04.122.0003.2.010.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.747,07
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0002.2.016.	MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
66 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	121.602,50
04.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TESOURARIA	
04.003.04.124.0003.2.018.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
05.001.26.782.0004.2.019.	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
85 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.026.	CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.137,05
06.001.15.452.0007.2.068.	MANUTENCAO DA CAPELA MORTUARIA	
161 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.140,13
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.302.0007.2.054.	CONTRIBUIR FINANCIARIAMENTE PARA MANUTENCAO DO CIUENP - SAMU	
292 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.699,20
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
08.004.00.000.0000.0.000.	EDUCACAO ESPECIALIZADA	
08.004.12.367.0010.2.051.	MANUT. DA EDUCACAO ESPECIAL	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.050,00
Total Redução:		155.875,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S

Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

ADEMIR MULLON
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 657/2015 de 04/09/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 185/2014 de 04/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 64.006,00 (sessenta e quatro mil e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.028.	MANUT. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
215 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.042.	MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96	
355 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.006,00
Total Suplementação:		64.006,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º e servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
200 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.042.	MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96	
313 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.006,00
Total Redução		64.006,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S

Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

ADEMIR MULLON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 606 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

REPUBLICACAO

Decreto nº 64/2015 de 21/08/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2014 de 30/10/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.	SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
34 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
110 - 3.1.90.05.00.00	01000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR DO MILITAR	500,00
115 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.15.452.0007.2.016.	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
135 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0012.2.022.	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
192 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
193 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00
194 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.054.	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
273 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.001.12.361.0035.2.059.	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	
292 - 3.3.90.30.00.00	1012 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:		82.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º e servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.	SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
31 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0003.2.010.	MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
69 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.1.201.	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
381 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Total Redução:		82.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado

em 21 de agosto de 2015.

Jair Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Gonçalves Dantas
Adriana Gonçalves Dantas
CONTADORA CRC ISP299841/O-0

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 807, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2015".

JURACI PAES DA SILVA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2.015, ocasião em que não funcionarão as respectivas repartições com exceção daquelas cujos serviços sejam considerados essenciais tais como:

- UNIDADE MISTA DE SAÚDE;

Parágrafo Único: - O expediente das repartições públicas municipais retomará suas atividades normais no dia 09 de setembro de 2.015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Olinda, em 04 de setembro de 2.015.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.328/0001-03 - coloradop@coloradopg.gov.br
coloradopg.com.br

DECRETO Nº 148/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício

Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda
LEI Nº 748, de 01/09/2015

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no Município de Jardim Olinda.

O PREFEITO MUNICIPAL Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) destinado a:

I – promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de contribuintes e devedores em geral, relativos a tributos, taxas e contribuições de melhorias, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

II – possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários deste Município.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Divisão de Tributação.

Art. 2º - O REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único - A opção será formalizada até o dia 31 de dezembro de 2015, dentro da escala do art. 4º.

Art. 4º - Ficam reduzidos os juros e multas nos percentuais abaixo indicados referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente por cadastro:

I – para pagamento em parcela única: 100% (cem por cento) de redução para pagamento até 31 de dezembro de 2015;

II – para pagamento parcelado:

a) 70% (setenta por cento) para pagamento em até 6 (seis) meses;

b) 50% (cinquenta por cento) para pagamento entre 7 (sete) a 12 (doze) meses;

c) 30% (trinta por cento) para pagamento entre 13 (treze) a 18 (dezoito) meses.

§1º – Nos débitos ajuizados, sobre os valores apurados após a redução dos juros e multas pelos REFIS, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios devidos na forma do art. 23 da Lei Federal nº 8.906/94, os quais não serão objeto de parcelamento.

§2º - Os contribuintes que já tenham firmado REFIS no ano de 2014 e que tenham deixado de adimplir com o pagamento da parcela única ou das parcelas vencidas terão até o dia 31 de dezembro para promoverem a regularização das parcelas vencidas, sem prejuízo do pagamento pontual das parcelas vencidas; as parcelas eventualmente atrasadas não sofrerão incidência de juros, correção e multas.

Art. 5º - Após o vencimento dos débitos renegociados pelos REFIS, as parcelas sujeitar-se-ão á atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e demais acréscimos legais nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte á aceitação plena e irrevratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

Parágrafo único – A opção pelo REFIS sujeita ainda o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2013, sob pena de exclusão do programa.

Art. 7º - A opção dar-se á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Divisão de Tributação, ou pagamento á vista através de guia própria dos débitos, emitidos também por aquele órgão.

Art. 8º - O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Chefe da Divisão de Tributação, quanto ocorrer atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, por mais de 31 (trinta e um) dias ocorridos, cancelando-se o benefício, ficando o contribuinte sujeito á quitação total do débito, passando a incidir sobre o saldo da dívida multas, juros e atualização monetária, a partir do seu inadimplemento, considerando os pagamentos efetuados, apropriando-se os valores destes para amortização no débito original.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Municipal, 01 de setembro de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000131/15 de 3 de Setembro de 2015

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000819/14 de 15 de Setembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.04 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-4.4.90.62.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.04 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL	6.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL	1.000,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL	10.000,00

Art.3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art.4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2015

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 856/2015

SÚMULA: Introduz alterações ao artigo 14 da Lei nº 557, de 14 de dezembro de 2004, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Ourizona, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

L E I :

Art. 1º O § 5º, do art. 14, da Lei nº 557, de 14 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14...

...

§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá até o décimo quinto dia do mês subsequente em que ocorrer o crédito correspondente.”

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 7º e 8º, ao art. 14 da Lei nº 557 de 14 de dezembro de 2004 com a seguinte redação:

“Art. 14 ...

(...)

§ 7º Ocorrendo atraso no recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias, estas serão acrescidas de:

I. Atualização monetária, conforme indexador a ser definido pelo Conselho Municipal de Previdência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado;

III – juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 8º A cobrança dos juros moratórios incidirá sobre a atualização monetária e multa.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*)44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 63/2015

LEILÃO PUBLICO Nº. 01-2015

O Prefeito Municipal, JAIRO AGUSTO PARRON, no uso de suas atribuições legais, face os contidos em ata da comissão de leilão e Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna publico o resultado do processo supra.

Vencedor: LOTE 01: SRA. FERNANDA GUIMARÃES CARPI CPF Nº. 058.935.139-75, pelo Valo de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), LOTE 02: SR VANILDO SEVERINO DA SILVA , CPF Nº. 458.476.469-49, pelo valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). LOTE 03: Sr. DARIO FERREIRA CPF nº. 467570239-20, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). LOTE 04: SR. DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA, pelo valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais). LOTE 05: SR. ANTONIO CARLOS BONINI FURTADO CPF Nº. 069.759.438-69, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LOTE 06: SR. CLAIR APARECIDO ANTUNES CPF Nº. 655.383.909-34, pelo valor de R\$ 4.600,00 (três mil e trezentos reais). LOTE 07 SRA SIRLEI APARECIDA DE MOURA SILVA CPF Nº. 153.879.808-51, pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Valor dos Lotes Arrematados R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao Processo 63-2015 na Modalidade Leilão Publico nº. 01-2015.

Itaguajé, 27 de Agosto de 2015

JAIRO AGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 36/2015 – Processo Licitatório nº. 88/2015, do tipo menor preço por lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL VAREJISTA, COM FINALIDADE DE FORNECER MATERIAIS PARA CONFEÇÕES DE ARTESANATO E ATES MANUAIS, A SEREM UTILIZADOS EM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E SOCIOEDUCATIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme relação constante no anexo I deste edital (Termo de Referência).

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 21 de Setembro de 2015 sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Setembro de 2015

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAIRO AGUSTO PARRON, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 05-2014, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2014
Contratado: BRUNO LUIZ MARCONDES - ME CNPJ sob nº 12.906.200/0001-97
Objeto do Termo Aditivo: O valor total do aditivo é de R\$ 21.804,00 (vinte e um mil oitocentos e quatro reais), a importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre o contrato.

Itaguajé, 04 de Agosto de 2015

JAIRO AGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 63/2015

LEILÃO PUBLICO Nº. 01-2015

O Prefeito Municipal, JAIRO AGUSTO PARRON, no uso de suas atribuições legais, face os contidos em ata da comissão de leilão e Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna publico o resultado do processo supra.

Vencedor: LOTE 01: SRA. FERNANDA GUIMARÃES CARPI CPF Nº. 058.935.139-75, pelo Valo de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), LOTE 02: SR VANILDO SEVERINO DA SILVA , CPF Nº. 458.476.469-49, pelo valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). LOTE 03: Sr. DARIO FERREIRA CPF nº. 467570239-20, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). LOTE 04: SR. DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA, pelo valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais). LOTE 05: SR. ANTONIO CARLOS BONINI FURTADO CPF Nº. 069.759.438-69, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LOTE 06: SR. CLAIR APARECIDO ANTUNES CPF Nº. 655.383.909-34, pelo valor de R\$ 4.600,00 (três mil e trezentos reais). LOTE 07 SRA SIRLEI APARECIDA DE MOURA SILVA CPF Nº. 153.879.808-51, pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Valor dos Lotes Arrematados R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao Processo 63-2015 na Modalidade Leilão Publico nº. 01-2015.

Itaguajé, 27 de Agosto de 2015

JAIRO AGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2015

JAIRO AGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Maria Aparecida Menezes Pereira	01/07/15 à 01/07/16	01/09/15 à 30/09/15

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 31 de agosto de 2015.

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2015, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 38/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2015
Contratado: LAMINIL - COMERCIO DE CHAPAS DE MDF LAMINIL LTDA - CNPJ 12.037.290/0001-27 CNPJ: 12.037.290/0001-27
Objeto: Aquisição de Chapas de MDF e Laminados, Parafusos, Colas, Lixas e outros Matérias, para suprir as necessidades da Oficina de Marcenaria do Projeto FIA, para construção de mesas e cadeiras do Refetório do Centro Infantil (Pré Escola e Creche), desta cidade.
Valor: R\$ 4.500,20 (quatro mil quinhentos reais e vinte centavos).
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.
Itaguajé, 02 de Setembro de 2015
JAIRO AGUSTO PARRON PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 68/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que foi requerido por pessoa interessada na substituição de TÍTULO DE PROPRIEDADE, mediante processo regular, amparado no que dispõe a Lei Municipal nº574/2004 de 25/08/04.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica destituído de qualquer valor legal e, conseqüentemente CANCELADO o TÍTULO DE PROPRIEDADE abaixo relacionado:

- TÍTULO Nº. 2.109 – Dionísio Ascencio Carrasac - Expedido em 07/06/1979.
- Requerente: Alzira Guadanhin - Protocolo nº. 251/2015 de 28/07/2015.

Art. 2º) – Para o lote de terra do Título de Propriedade cancelado por este Decreto, a Prefeitura emitiu o Título de número 2.695 em nome da pessoa abaixo relacionada, conforme o estabelecido no Art. 3º da Lei nº 574/2004.

ALZIRA GUADANHIN – Título nº. 2.695.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 31 de Agosto de 2015.

JAIRO AGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 71/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 069/2015;

RESOLVE:

Art. 1º) – Designar a Senhora LEIDE CORDEIRO NINELO, RG nº. 4.142.201-7/Pr, CPF nº. 581.694.159/34, Servidora Municipal com o Cargo de Diretora Financeira e Contábil, nomeada pela Portaria nº. 14/2015, para conjuntamente com este Executivo Municipal movimentar contas-correntes bancárias, compreendendo: emitir cheques, abrir contas de depósitos; solicitar extrato e comprovantes; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônicos; efetuar movimentação financeiras no RPG; liberar arquivos de pagamentos no GER, FINANC; solicitar saldos/extratos de investimento; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade, referentes aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, atendendo o contido no Art. 2º do referido Decreto.

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 03 de Setembro de 2.015.

JAIRO AGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 69/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 28 da Lei nº 901/2014;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica regulamentado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS no que dispõe os Artigos 25 a 29 da Lei Municipal nº 901/2014 de 16/12/2014.

Art. 2º) – A movimentação financeira dos recursos do FMAS em instituições financeiras Oficiais, conforme preicitua o parágrafo 2º da respectiva Lei, serão realizados conjuntamente pelo Prefeito e Diretora Financeira e Contábil.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 03 de Setembro de 2015.

JAIRO AGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS”.

O Sr.º Jairo Augusto Parron, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que estabelece na Lei Municipal nº 901 de 19/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes, governamental e não governamental, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deste Município;

Representantes Governamental do Municipal:

- a) **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**
Titular: Suelly Pacheco Sanches
Suplente: Josimeire Ap.ª Moraes
- b) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**
Titular: Vania Gonçalves Amorin
Suplente: Heder Pereira da Silva
- c) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Ana Flávia Bertipaglia Ramalho
Suplente: Aires Tadeu Bertazzo
- d) **Representantes da Secretaria da Administração**
Titular: Daniela Rocha R. de Medeiros
Suplente: Flavio Welinton de Inácio Pereira
- e) **Representantes do Sub Secretaria Municipal de Cultura:**
Titular: Ângela Nogueira Ribeiro
Suplente: Diogo Ferreira

Representante Não Governamental do Município:

- a) **Usuários da Política:**
Titular: Suelly Pacheco Sanches
Suplente: Jucelina das Doreas de Azevedo
- b) **Entidade Não Governamental de Cunho Social:**
Titular: Cirléia Alves Ferreira
Suplente: Myrna Ap.ª Sorroches da Silva
- c) **Representante Religioso:**
Titular: Suelly Pinatti
Suplente: Leônides Rubo Ramalho
- d) **Organização de Assistência Social – APMI**
Titular: Jucinéia Alves da Silva
Suplente: Mônica Sampaio
- e) **Trabalhador de Setor**
Titular: Sandra Maria Rodrigues dos Santos
Suplente: Etiene Cristina Dias de Oliveira

Art. 2º - As nomeações dos membros titulares e suplentes mencionados no artigo anterior são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 03 de Setembro de 2015

JAIRO AGUSTO PARRON
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradop@coloradopg.gov.br
coloradopg.com.br

LEI Nº 2683/2015

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015

31 de agosto de 2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: N MONTEIRO CARDOSO INFORMATICA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO WEB SITE OFICIAL DO MUNICIPIO

DO VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Recursos Orçamentários

03.002.04.122.0003.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA:
123 dias, contados a partir de 31 de agosto de 2015.

DO FORO:
Foro da Comarca de Paranacity - PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2015

DATA: 31/08/2015	PROTOCOLO: 33 / 2015	PROCESSO: 33
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: N MONTEIRO CARDOSO INFORMATICA CNPJ: 13.965.371/0001-46 Ins. Estadual: 905.46102-86		
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS, 284 Bairro: Centro Cidade: Jardim Olinda - PR CEP: 87.690-000		
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO WEB SITE OFICIAL DO MUNICIPIO		
JUSTIFICATIVA		
EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
0300204122000320363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ITEM(S)		
Lot	Orde	Item
1	1	12594
SERV. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO WEB SITE		
Unidade	Qtd.	V. Unitário
UN	10,00	1.500,0000
Total:		15.000,00
EMBASEAMENTO LEGAL		
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.		
Prefeito Municipal		



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 37/2015

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1114/2014.

VALDIR ANTÔNIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.321,95 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 1114/2014, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminado:
I - SUPLEMENTAÇÃO
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 - DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0012.1058 - Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas
00564 4.4.90.51.00.00 753 Conv. Calçadas - CAIXA/2012 - Obras e Instalações R\$ 43.321,95
TOTAL R\$ 43.321,95

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso proveniente de Superávit Financeiro da Exercício de 2014, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1114/2014 (Lei Orçamentária 2015), para a fonte de recurso especificada a seguir, no valor de R\$ 43.321,95 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos):
Recurso Vinculado:
FONTE 753 - Conv. CALÇADAS - CAIXA/2012 R\$ 43.321,95
TOTAL R\$ 43.321,95

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Santo Inácio, para o Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 43.321,95 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), na respectiva fonte de recurso:
FONTE 753 - Conv. CALÇADAS - CAIXA/2012 R\$ 43.321,95
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Santo Inácio, 24 de Agosto de 2015.

VALDIR ANTÔNIO TURCATO
Prefeito de Santo Inácio

DECRETO Nº 38/2015

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1114/2014.

VALDIR ANTÔNIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.560,94 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 1114/2014, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminado:
I - SUPLEMENTAÇÃO
08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
20.408.0003.1023 - Aquisição de Patrulha Mecanizada
01851 3.3.90.93.00.00 759 Patrulha Mecanizada - Indenizações, Ressorar e Abonos 3.118,00
01852 3.3.90.93.00.00 758 Patrulha Mecanizada - Indenizações, Ressorar e Abonos 11.442,94
TOTAL R\$ 14.560,94

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:
§ 1º - Superávit Financeiro do Exercício de 2014, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1114/2014 (Lei Orçamentária 2015), para as fontes de recurso especificadas a seguir, no valor de R\$ 13.826,00 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais):
Recursos Vinculados:
FONTE 758 - Conv. Patrulha Mecanizada I - MDA2013 R\$ 10.866,77
FONTE 759 - Conv. Patrulha Mecanizada II - MAPA2013 R\$ 2.952,23
TOTAL R\$ 13.826,00

§ 2º - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, conforme Artigo 4º, inciso V, da Lei 1114/2014, referente aos rendimentos de aplicação financeira dos seguintes Recursos:
I - Convênio firmado entre este Executivo Municipal e o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Contrato nº 1011994-02/2013, Convênio 794659, no valor de R\$ 576,17 (quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), registrados na seguinte conta de receita:
1.3.2.5.01.99.18.00 - REM DEP BANC BB CC: CONV PATRULHA MECANIZADA I - FT. 758 576,17

II - Convênio firmado entre este Executivo Municipal e o MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Contrato nº 1007515-65/2013 - Convênio 788465, no valor de R\$ 158,77 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), registrados na seguinte conta de receita:
1.3.2.5.01.99.19.00 - REM DEP BANC BB CC: CONV PATRULHA MECANIZADA II - FT. 759 158,77
TOTAL R\$ 734,94

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2015, nas respectivas fontes de recursos:
FONTE 758 - Conv. Patrulha Mecanizada I - MDA2013 R\$ 11.442,94
FONTE 759 - Conv. Patrulha Mecanizada II - MAPA2013 R\$ 3.118,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Santo Inácio, 26 de Agosto de 2015.

VALDIR ANTÔNIO TURCATO
Prefeito de Santo Inácio

PORTARIA Nº 024/2015

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Concede progressão com elevação de nível por tempo de serviços, aos servidores abaixo relacionados. Conforme artigo 18, 19 e 20 da Lei 1026/2012 (plano de carreira).

Nome	Cargo	NÍVEL ANTES	NÍVEL ATUAL
ANA MARIA FOGAÇA SCARPINI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	19	20
MARIA SELMA DOS SANTOS	GARI	02	03
LUCILAINE DE FATIMA ARROYO ANTÃO	TÉC. EM ENFERMAGEM	17	19
MARCIA A. PORFÍRIO DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	19	22
MARCIA TIMOTEO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	27	30

Registra-se, publica-se e Cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e duas do mês de agosto de dois mil e quinze.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal

TS - Tempo de Serviço
T - Prêmio de Título
CS - Curso Superior

Portaria 025/2015

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE
CELEDE, a partir 01/08/2015, para a função de TEREZINHA ZONELI SOUZA CORREA, ocupante do cargo efetivo de Assistente social, lotado no Departamento de Assistência Social, gratificação de 22,5%, para desempenhar suas atividades junto ao CRAS.

Registra-se, publica-se e Cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, vinte e duas do mês de agosto de dois mil e quinze.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 070/2015

EMENTA: Abre Crédito Especial e das outras providências.
A Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especial nº 539/2015, de 03/09/2015.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral, Entidade SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação Orçamentária.

Suplementações:

31.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
31.100.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
31.100.17.512.0200.1.300.	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	
4.4.90.51.00.00	2076 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

31.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
31.100.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
31.100.17.512.0200.2.303.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAL	
3.3.90.30.00.00	2076 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a anulação de dotação orçamentária da entidade Prefeitura Municipal, conforme a discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.99	1000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Decreto nº 71/2015 de 04/09/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 511/2014 de 04/11/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0012.2.206.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
43 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.003.04.123.0013.2.209.	DIRETORIA DE CONTABILIDADE	
68 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.003.04.123.0013.2.213.	CONTRATOS DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS	
113 - 3.3.91.97.00.00	01000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.26.453.0016.2.217.	DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA - RECURSOS LIVRES	
214 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VIAVIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.2.225.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
246 - 3.3.90.30.00.00	1495 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.009.10.301.0019.2.296.	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	
272 - 3.3.90.30.00.00	1495 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.009.10.301.0028.2.235.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - CIS/AMUNPAR	
292 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.361.0029.2.260.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
387 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.014.12.361.0029.2.284.	FUNDEB 40	
396 - 3.3.90.30.00.00	01102 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.014.12.361.0030.2.281.	REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 104	
412 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.014.12.361.0030.2.282.	REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103	
418 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
420 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.014.12.365.0031.2.279.	REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104	
451 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:		82.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0012.2.206.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.003.04.122.0012.2.208.	DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
65 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.003.04.123.0013.2.209.	DIRETORIA DE CONTABILIDADE	
73 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.003.04.123.0013.2.213.	CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS	
115 - 4.6.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.26.453.0016.2.217.	DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA - RECURSOS LIVRES	
218 - 3.3.90.30.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.2.228.	PABV - SAÚDE BUCAL - SB	
267 - 3.3.90.36.00.00	1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.009.10.301.0019.2.229.	PABV - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	
271 - 3.3.90.39.00.00	1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.009.10.301.0028.2.235.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - CIS/AMUNPAR	
294 - 3.3.72.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006.27.812.0033.2.248.	DIRETORIA DE ESPORTES	
374 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.361.0030.2.240.	REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES	
406 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.014.12.365.0031.2.239.	REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS LIVRES	
444 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:		82.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 539/2015 de 03/09/2015

ALTERA A LEI Nº 480/2013 (PPA 2014-2017): A LEI Nº 501/2014 (LDO 2015), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 511/2014 (LOA 2015) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Paranapoema, Cnpj: 76.970.391/0001-39, a incluir a "interferência financeira passiva" em seu orçamento para a autarquia SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Cnpj: 97.486.294/0001-45, a incluir "interferência financeira ativa", no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução orçamentária da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.): 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 018/2015.

SÚMULA – Nomeia servidor para o Cargo Efetivo de **PROFESSOR 40h** e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica **NOMEADA** a partir desta data, **01 de setembro de 2015**, a servidora abaixo relacionada, em virtude de sua habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.º 011/2015, de 30/03/2015 e tendo seu resultado final homologado pelo Decreto n.º 035/2015 de 24/07/2015, publicado no Jornal "O Regional" em 26/07/2015 na edição de n.º 2768:

NOME	R.G.	CARGO
Lorayne de Mattos Galbiate Monteiro	9.251.412-9/PR	Professor 40h

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR,
Em 01 de setembro de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

CONVITE Nº. 012/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa COSTA & MAXIMO LTDA - ME com a proposta total de R\$ 63.292,45 (sessenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Cruzeiro do Sul, 04 de Setembro de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na área de ensino de esportes e condicionamento físico para crianças, adolescentes e adultos, assistidos pelos programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com os Departamentos de Educação e Cultura, Ação Social e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de profissional habilitado com disponibilidade para atividades em todos os dias da semana e demais exigências, em favor da empresa J.V. DE SOUSA & GALETI LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.654.729/0001-00, com sede na Avenida Senador Souza Naves, 830 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no valor mensal de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cruzeiro do Sul, 03 de Setembro de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2015

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

Contratada: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.035.925/0001-36, situada na Avenida Portugal, 4.380 – Itapóá – Belo Horizonte – MG, representada pelo Sócio/Diretor Comercial, Senhor Silvo Moreira Santos.

DO OBJETO
Fornecimento do equipamento/material, conforme discriminação abaixo:
Gerador de energia elétrica 100 kva; Marca GERA POWER BRASIL, MODELO GF3-100, acionado por motor a diesel; com sistema de proteção automática do motor; sistema de partida elétrica; conjunto de baterias estacionárias; sistema de refrigeração com: Bomba de circulação de água; Ventilador tipo industrial; Radiador; Termômetro; Sistema de escapeamento de gases com: Filtro de ar seco; Coletor de escape; Coletor de admissão; Silenciô; Turbo compressor acionado pelos gases de escape; painel de instrumentos com: Chave de partida e parada; Manômetro de pressão de óleo lubrificante; Termômetro para controle de cargas de bateria; Totalizador de horas de funcionamento; Dispositivo de segurança para parada automática; gerador síncrono; tanque para armazenamento do combustível capacidade para no mínimo 100 litros.

DO VALOR
R\$ 48.800,00
As despesas com a presente licitação serão provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, o qual se dará através da seguinte Dotação Orçamentária, ou qualquer outra que venha substituí-la. 07.001.10.301.0007.2028.4490.520000 – Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA
90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual.

DO FORO
Foro da comarca de Paranaçity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 01 de Setembro de 2015.

Município de Cruzeiro do Sul
Contratante

Silmaquinas e Equipamentos Ltda.
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: J.V. DE SOUSA & GALETI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.654.729/0001-00, com sede na Avenida Senador Souza Naves, 830 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, representada pelo sócio administrativo, Senhor JOÃO VITOR DE SOUSA.

OBJETO
Prestação de serviços na área de ensino de esportes e condicionamento físico para crianças, adolescentes e adultos, assistidos pelos programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esporte e lazer, em conjunto com os Departamentos de Educação e Cultura, Ação Social e Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente, através de profissional habilitado com disponibilidade para atividades em todos os dias da semana.

VALOR
R\$ 20.160,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
mensalmente no valor de R\$ 1.680,00.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão das seguintes dotações orçamentárias:
033 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUT SERV DE TERC P JUR
465 - 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUT SERV DE TERC P JUR

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranaçity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 04 de Setembro de 2015.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

J.V. DE SOUSA & GALETI LTDA – ME.
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: COSTA & MAXIMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.289.103/0001-25 com sede na Rua Vereador Valdir de Carvalho, 344 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr., neste ato representada pelo Senhor CRISTINO MAXIMO

OBJETO
Fornecimento de filtros, óleos, lubrificantes e graxa destinados aos veículos da frota municipal, de forma fracionada e com execução dos serviços na sede da empresa, proveniente do Edital de Convite 012/2015.

VALOR
R\$ 63.292,45
O pagamento decorrente do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.00.01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00.01000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00.01104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00.01000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00.01103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.39.00.00.01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.39.00.00.01103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11.001.20.601.014.2.064.3.3.90.30.00.00.01000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA
12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranaçity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 04 de Setembro de 2015.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

COSTA & MAXIMO LTDA – ME.
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N.º. 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

RESOLUÇÃO Nº. 02/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desempenho para o Legislativo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2015.

O presidente da Câmara Municipal de Inajá, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º – Fica estabelecido de conformidade com a Legislação pertinente, que a Programação Financeira e o Cronograma de Desempenho da Câmara Municipal de Inajá, referente ao Exercício Financeiro de 2015 será o seguinte:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2015

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 INGRESSOS	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	672.000,00
1.1 INTERFERÊNCIAS	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	672.000,00
2 DESPESAS	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	672.000,00
2.1 Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	648.000,00
2.1.1 Pessoal e Encargos	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	648.000,00
2.1.2 Outras Despesas	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
2.2 Despesas de Capital	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00
2.2.1 Investimentos	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ALCIDES DE SOUZA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ERRATA

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, no que se refere a:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2015 e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo de Dispensa de Licitação 38/2015, publicado no dia 30 de agosto de 2015, para neles fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
OURIZONA, 03 DE SETEMBRO DE 2015

LEIA-SE:
OURIZONA, 28 DE AGOSTO DE 2015

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às **13:30 horas** do dia 18/09/2015 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015, **MENOR PREÇOPOR ITEM**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN, ZERO QUILOMETRO, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SEMI-UTI, COM ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, anterior a data prevista para a abertura do certame, de 24 (vinte e quatro) horas, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 03 de setembro de 2015.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às **08:30 horas** do dia 21/09/2015 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015, **MENOR PREÇOPOR ITEM**, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, anterior a data prevista para a abertura do certame, de 24 (vinte e quatro) horas, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 04 de setembro de 2015.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 115/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Licitatório nº 82/2015 Leilão Público nº 02/2015 objetivando a venda de Sucatas em Geral, compreendendo materiais Ferrosos, não Ferrosos, Termoplásticos, Elétricos, de Computadores, considerados Inservíveis, ociosos, Antieconômicos e Irrecuperáveis para a Administração Municipal.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Senhor GENIVALDO BELO DA SILVA portador do RG nº 4.379.900-2/PR e CPF nº. 581.662.549-72, para exercer em caráter precário a função de **LEILOEIRO** com a finalidade de Conduzir o LEILÃO PÚBLICO acima referido, a ser realizado as 13:00 horas do dia 14 de Setembro de 2015, em conformidade com o respectivo Edital.

II – DESIGNAR os Senhores FLAVIO WELLINTON INACIO PEREIRA RG nº 9.089.161-8 CPF nº 056.242.269-26, CLENIIO SOARES RG nº 4.058.926-0 e CPF nº 596.008.889-49 e MARCELO SIMÕES RG nº 7.829.859-6/PR e CPF nº 038.730.089-98, para atuarem como EQUIPE DE APOIO aos trabalhos do Leiloeiro.

III – Registrar-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Em, 04 de Setembro de 2015

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILIO BIANCHINI COSSITO
Secretário Munic. de Administrativo e Fazenda



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1259 – Centro – Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradoprf@coloradoprf.gov.br
coloradoprf.com.br

LEI Nº 2682/2015

Súmula: Dispõe sobre a criação do Parque Industrial III no município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Parque Industrial III composto pelos terrenos descritos no projeto arquitetônico anexo a presente lei, destinado a promover o incentivo e instalação de Micro e Pequenas Empresas Industriais, comerciais, agroindustriais e prestadoras de serviços no Município de Colorado.

§ 1º – Os lotes tratados no “caput” deste artigo serão servidos de:

- marcação da quadra e lotes;
- guias e sarjetas;
- rede de abastecimento de água;
- rede de energia elétrica de alta e baixa tensão e;
- iluminação pública elétrica.

§ 2º - Outras obras de infraestrutura como pavimentação asfáltica, rede de esgoto e de galerias de águas pluviais serão realizadas oportunamente pelo Município mediante parceria com os proprietários dos lotes ou posterior cobrança do tributo de contribuição de melhoria a serem instituídos previamente mediante lei específica.

Art. 2º Para a destinação e ocupação dos terrenos integrantes do parque industrial que trata esta lei o Município de Colorado promoverá licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a concessão de direito real de uso provisória com posterior transferência do domínio do respectivo imóvel, a qual será realizada observando-se as seguintes regras:

I – O Município de Colorado promoverá licitação dos terrenos, na modalidade concorrência, observando-se o critério da melhor oferta dos licitantes consubstanciada no maior preço por metro quadrado do lote;

II - A licitação terá por objeto a concessão de direito real de uso provisória do terreno pelo prazo de até cinco anos, ficando autorizada posterior transferência do domínio do mesmo, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

III – no edital da licitação será exigido que a empresa licitante apresente termo de compromisso devidamente assinado se comprometendo, caso seja vencedora, a apresentar dentro de 60 (sessenta) dias, projeto arquitetônico de no mínimo 70 (setenta) metros quadrados assinado por profissional habilitado, o qual deverá ser implantado/executado no prazo de 18 meses, ambos os prazos contados da adjudicação do contrato de concessão de direito real de uso;

IV – será estipulado ainda no edital de licitação:

- penalidade de multa diária não inferior a R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) que será aplicada independentemente de qualquer interpelação ou notificação para o caso do licitante vencedor não apresentar o projeto arquitetônico na forma comprometida na licitação ou ainda não implantar/executar as respectivas obras;
- que persistindo a inadimplência tratada na alínea “a” supra pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer interpelação ou notificação, será providenciada a retomada do terreno para o Município mediante reintegração de posse;
- multa moratória no valor 2% da parcela atrasada e atualização monetária de acordo com índices oficiais do Município;
- que os licitantes não farão jus à indenização de qualquer natureza para o caso de reintegração de posse motivada por sua inadimplência.

V – O preço mínimo do metro quadrado de cada terreno será de:

- R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para terrenos de até 700 m2;
- R\$ 40,00 (quarenta reais) para terrenos com mais de 700 m2 e menos de 1000 m2;
- R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para terrenos com mais de 1000 m2 e menos de 1300 m2;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para terrenos com mais de 10.000 m2.

Art. 3º Fica o Município de Colorado autorizado a receber o valor contratado na licitação do terreno em até 60 (sessenta) parcelas mensais, sem juros.

§ 1º A relação do Município com o licitante vencedor se dará mediante contrato de concessão de direito real de uso enquanto o valor do terreno não for integralmente quitado.

§ 2º. Após a quitação integral do contrato de concessão de direito real de uso o Município outorgará escritura pública de compra e venda do terreno.

§ 3º O valor a ser lançado na escritura pública será o valor contratado na licitação, ficando a empresa licitante isenta do pagamento ITBI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 37/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de móveis pronto sob medida e confeccionado, incluindo instalação, montagem e manutenção dos mobiliários, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 37/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 22 de setembro de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de setembro de 2015.

Francisco Carlos Navarro
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 38/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bolsas, pastas e mochilas confeccionada, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 38/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 23 de setembro de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de setembro de 2015.

Claudineia Sossai Navarro
Secretaria de Educação e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 39/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições comerciais no Município de Maringá, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 39/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 15h 30min do dia 23 de setembro de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 16:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de setembro de 2015.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 06/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo o objeto de **locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública, Tesouraria, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Compras e Licitações, Frota, Auditoria, Controle Interno, Biblioteca Municipal, Legislação, Patrimônio, Controle de Estoque, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Ouvidoria Municipal, Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Ponto Biométrico, Ponto Eletrônico, Protocolo, Procuradoria e Jurídico do Município, Livro Eletrônico, Controle e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Atendimento Cidadão Via Internet, Sistema de Pré-Validação de Dados do SIM-AM, e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09, Cemitério, Servidor Público, Sistema de Educação e Sistema de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Edital, bem como sua conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas.** O Edital de Tomada de Preços nº 06/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 09h 30min do dia 24 de Setembro de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de Setembro de 2015.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: RESPIRAR SHOP LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) concentradores de oxigênio que foi concebido para fornecer oxigênio suplementar a pessoas que necessitam de terapia de oxigênio. É um aparelho médico utilizado em oxigena terapia, que basicamente produz oxigênio para pacientes com problemas respiratórios. VALOR CONTRATUAL: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, período de 10 (dez) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.10.302.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados após publicação do extrato de contrato. DATA: 04/09/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa RESPIRAR SHOP LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.078.218/0001-24, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, referente à locação de 02 (dois) concentradores de oxigênio que é concebido para fornecer oxigênio suplementar a pessoas que necessitam de terapia de oxigênio, tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 04 de setembro de 2015.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JOÃO GERALDO CASAGRANDE, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 04 de setembro de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, torna pública a dispensa de Licitação para contratação dos serviços de fornecimento de materiais impressos, adjudicando ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, órgão público estadual devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.437.383/0001-21, com sede à Rua dos Funcionários, nº 1645, Juvevê, CEP. 80.035-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de setembro de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, temos que o Município está apto a ADJUDICAR ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado, o objeto do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual RATIFICO para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de setembro de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos, inclusive quanto a iluminação de vias e logradouros públicos e rurais do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas

VALOR TOTAL: 100.000,00 (cem mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, I c/c Art. 65, I, a da Lei nº 8.666/93

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2015

VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

DATA: 04 de setembro de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200

FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91

Email: pmstaines@colnet.com.br

CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 24/2015

O Município De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02 de 2015 Toma Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Setembro de 2015, às 09h30min horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 24/2015 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Pregão presencial para aquisição de móveis planejados para o posto de saúde deste Município.

Santa Inês, 04 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI HIPÓLITO
PREGOEIRO

EXTRATO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 39/2.014 – PMSI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ Sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Prefeito Marcel André Regovichy.

CONTRATADA: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.370.626/0001-39, estabelecida na AVENIDA RODION PODOLSKY, 1582 -, CENTRO, em PANORAMA no Estado de São Paulo.

PRAZO: De 25/08/2015 a 25/01/2016

Objeto: Aquisição de óleo lubrificantes de 1ª linha para veículos e máquinas do Município de Santa Inês, Estado do Paraná.

FORO Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Santa Inês, 25 de Agosto de 2.015.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHY
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 40/2.014 – PMSI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ Sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Prefeito Marcel André Regovichy.

CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.549.858/0001-59, estabelecida na PIONEIRO JOSE DOS SANTOS, 144 - SALA 11, PARQUE ITAUPU em MARINGÁ no Estado do Paraná.

PRAZO: De 25/08/2015 a 25/01/2016

Objeto: Aquisição de óleo lubrificantes de 1ª linha para veículos e máquinas do Município de Santa Inês, Estado do Paraná.

FORO Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Santa Inês, 25 de Agosto de 2.015.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHY
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 38/2.014 – PMSI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ Sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Prefeito Marcel André Regovichy.

CONTRATADA: AUTO POSTO DE SANTO INACIO, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.975.132/0001-55, estabelecida na RUA MAX HERMAN, CENTRO, em Santo Inacio no Estado do Paraná.

PRAZO: De 25/08/2015 a 31/01/2016

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel comum e óleo lubrificantes de 1ª linha para veículos e máquinas do Município de Santa Inês, Estado do Paraná.

FORO Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Santa Inês, 25 de Agosto de 2.015.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 49/2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2015, e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 10 de outubro de 2015, o prazo de vencimento do IPTU/2015, para pagamento em cota única sem acréscimos, ou, de forma parcelada, em 03 (três) parcelas mensais.

Art. 2º - Após essa data o imposto (IPTU/2015), não quitados na forma deste Decreto, será acrescido de multa de 2% ao dia e juros de 1% ao mês.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, 04 de setembro de 2015

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 50/2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo vencimento Da Taxa de Fiscalização de Localização, de Inatilação e de Funcionamento de Estabelecimento–TFLIFE, do exercício de 2015 e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 10 de outubro de 2015, o prazo de vencimento do TFLIFE /2015, para pagamento em cota única sem acréscimos.

Art. 2º - Após essa data as taxas (TFLIFE/2015), não quitados na forma deste Decreto, serão acrescidos de multa de 2% ao dia e juros de 1% ao mês.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, 04 de setembro de 2015

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2015

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2015 – P.M.P, NA FORMA DOS

PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 43m³ VIDROS FANTASIA.

EMPRESA: CRISOGONO N. E SILVA JUNIOR – VIDRACARIA - ME.

CNPJ: 05.749.512/0001-79

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.580,00(dois mil e quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.014.12.361.0029.2260.339030.0000 RED. 386

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

“O produtor **PAULO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA**, CPF: 046.263.079-06, informa que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR “PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Avicultura de Corte no LOTE DE TERRA RURAL SOB Nº 11-J-1-PARTE, SECÇÃO FIGUEIRA, GLEBA BACIA DO PIRAPÓ, ESTRADA DA JUPIRA KM 3,4, COLORADO PARANÁ.



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.328/0001-03 - coloradopg@coloradopg.gov.br
coloradopg.com.br

LEI Nº 2685/2015

Súmula: Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de lotes urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública para incentivo e fomento de atividades empresariais, indústrias, comércio, prestadores de serviços e agonegócios, concessão de direito real de uso das áreas do Município de Colorado, descritas na matrícula nº 19.774 constando uma área total de 2.368.41 m2 do RGI de Colorado, representados por 07 lotes urbanos cujas descrições, seguem no anexo I, acompanhado do memorial descritivo do local.

§ 1º – Os lotes tratados no “caput” deste artigo serão servidos de:

- marcação da quadra e lotes;
- guias e sarjetas;
- rede de abastecimento de água;
- rede de energia elétrica de alta e baixa tensão e;
- iluminação pública elétrica.

§ 2º - Outras obras de infraestrutura como pavimentação asfáltica, rede de esgoto e de galerias de águas pluviais serão realizadas oportunamente pelo Município mediante parceria com os proprietários dos lotes ou posterior cobrança do tributo de contribuição de melhoria a serem instituídos previamente mediante lei específica.

Art. 2º A licitação tratada por esta Lei Municipal, obedecerá aos ditames da Lei federal nº 8.666/93 e terá por objeto concessão de direito real de uso provisória com posterior transferência do domínio do respectivo imóvel, a qual será realizada observando-se as seguintes regras:

I – O Município de Colorado promoverá licitação dos terrenos, na modalidade concorrência, observando-se o critério da melhor oferta dos licitantes substanciada no maior preço por metro quadrado do lote;

II - A licitação terá por objeto a concessão de direito real de uso provisória do terreno pelo prazo de até cinco anos, ficando autorizada posterior transferência do domínio a título definitivo no ato da quitação dos valores correspondente ao imóvel, comprovado depósito dos valores de pagamento total em conta corrente do Município de Colorado.

III – O preço mínimo do metro quadrado (m²) será de R\$ 120,00 (Cento e Vinte) reais, conforme avaliação em anexo;

IV – no edital da licitação será exigido que a empresa licitante apresente termo de compromisso devidamente assinado se comprometendo, caso seja vencedora, a apresentar dentro de 60 (sessenta) dias, projeto arquitetônico do empreendimento de no mínimo 100 (cem) metros quadrados assinado por profissional habilitado, o qual deverá ser implantado/executado no prazo de 12 meses, ambos os prazos contados da adjudicação do contrato de concessão de direito real de uso;

V – será estipulado ainda no edital de licitação:

- penalidade de multa diária não inferior a R\$ 100,00 (cem reais) que será aplicada independentemente de qualquer interpeção ou notificação para o caso do licitante vencedor não apresentar o projeto arquitetônico na forma compromissada na licitação ou ainda não implantar/executar as respectivas obras;
- que persistindo a inadimplência tratada na alínea “a” supra pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer interpeção ou notificação, será providenciada a retomada do terreno para o Município mediante reintegração de posse;
- multa moratória no valor 2% da parcela atrasada e atualização monetária de acordo com índices oficiais do Município;
- que persistindo a inadimplência tratada na alínea “c” supra pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer interpeção ou notificação, será providenciada a retomada do terreno para o Município mediante reintegração de posse;
- que os licitantes não farão jus à indenização de qualquer natureza para o caso de reintegração de posse motivada por sua inadimplência;

Art. 3º Os pagamentos referentes ao valor do contrato de licitação do terreno deveram ser quitados em 12 (doze) parcelas mensais sem juros.

§ 1º A formalização entre Município e licitante vencedor se dará mediante contrato de concessão de direito real de uso enquanto o valor do terreno não for integralmente quitado.

§ 2º Após a quitação integral do contrato de concessão de direito real de uso o Município outorgará escritura pública de compra e venda do terreno

§ 3º O valor a ser lançado na escritura pública será o valor contratado na licitação, ficando a empresa licitante isenta do pagamento ITBI.

Art. 4º Fica reservado ao Município através da Diretoria de Indústria e Comercio o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações do futuro beneficiário da concessão de direito real de uso.

Art. 5º As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)